



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.106/85, DE 27/11/85.

***DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE OFICIAL DO GABINETE E MOTORISTA DA PRESIDENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos dos Cargos em Comissão de Oficial do Gabinete e Motorista da Presidência, da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Art. 2º. - O reajuste que se refere no Artigo anterior, será de 90% (noventa por cento), para o Cargo em Comissão de Oficial do Gabinete, e de 100% (cem por cento), para o Cargo em Comissão de Motorista da Presidência.


Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º. de Novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


 Samuel Batista
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


 Ito Miguel Kramer
 Secretário Mun. de Administração e dos Rec. Humanos.